



LEI Nº 5.665, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, cargos efetivos, em comissão e inativos, em 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de janeiro de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2018.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 24 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 8.742/2018.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.